

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS – ARP Nº 003/2017 – CMA/RN - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 006/2017 – CMA/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 003/2017

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI CNPJ  
08.545.949/0001-89

CONTRATADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES  
70200942441 – CNPJ: 15.218.638/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no item (01, 02) ARP 003/2017, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício 2018, com valor do aditivo de R\$: 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: MANUTENÇÕES PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Apodi - RN, 14 de Fevereiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN CNPJ:  
08.545.949/0001-89

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441 – CNPJ:  
15.218.638/0001-70

**Publicado por:**  
**JOSÉ CARLOS MOTA TÓRRES**  
**Código Identificador: 3BD1BFBC**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018**

Chefia de Gabinete, da Câmara Municipal de Apodi/RN, consoante autorização do Sr. GENIVAN AIRES DA COSTA Presidente da Câmara Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 006/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 012/2018 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO PARA À SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, junto à empresa: K M X C PINTO DE LIMA -ME, inscrita no CNPJ: 07.258.368/0002-84, localizada à Rua: Felipe Guerra, número: 158, CEP: 59.610-170, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade acima já mencionadas, de acordo com Memorando da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Tendo em vista a necessidade da Câmara do Município de Apodi/RN, Adquirir equipamento de monitoramento, junto à EMPRESA: K M X C PINTO DE LIMA -ME, inscrita no CNPJ: 07.258.368/0002-84, localizada à Rua: Felipe Guerra, número: 158, CEP: 59.610-170, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública da Câmara Municipal de Apodi/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar,

sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr Leonardo Diógenes Ferreira Maia, Procurador da Câmara/RN, que em seu bojo foi favorável contratação com a EMPRESA K M X C PINTO DE LIMA -ME, inscrita no CNPJ: 07.258.368/0002-84, localizada à Rua: Felipe Guerra, número: 158, CEP: 59.610-170, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN, no valor global de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), referente a todos os itens solicitado, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Apodi/RN, 23 de fevereiro de 2018.

RAYSSA RAFAELA DE LIMA MENEZES

Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

**Publicado por:**  
**JOSÉ CARLOS MOTA TÓRRES**  
**Código Identificador: 41787201**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 004/2018 – GP/CMBS**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAUDE – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município, e no Regimento Interno desta Casa.

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, o Sr. DIEGO SILVA FIRMINO, portador do CPF/MF nº 066.389.744-08, do cargo de Assistente Administrativo, desta Câmara Municipal a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Boa Saúde.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2017.

SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO

Presidente

**Publicado por:**  
**SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO**  
**Código Identificador: 414E54D2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 015/2018**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Bodó – RN, Vereador João Raniere Guimarães Santos, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da presidência,

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador JOSÉ FÉLIX NETO, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete exercer a relação externa da instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 02/03/2018, para representar o Poder Legislativo do Município de Bodó em Evento promovido pela UJVERN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento.

Bodó, 01 de março de 2018.

Vereador João Raniere Guimarães Santos

1º Secretário

**Publicado por:**  
**DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**  
**Código Identificador: 4664D0BC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DECRETO LEGISLATIVO N 001/2018**

**REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente Constitucional dessa Casa Legislativa, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e artigo 147, inciso III e § 3º, 215 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**D E C R E T A:**

Art.1º. Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto a modalidade PREGÃO, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º. Os contratos celebrados pela CÂMARA MUNICIPAL, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Legislativa, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração Pública.

Art. 8º. À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I – Aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;

II – Designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

III – Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

IV – Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

V – Homologar o resultado da licitação; e

VI – Promover a celebração do contrato.

Art. 9º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – Elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante e aprovação deste documento pela autoridade competente;

II – Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

III – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

IV – Elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso;

§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:

I - Justificativa da necessidade de contratação;  
II - Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara,

vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

IV - Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;

V - Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/02;

VI - Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimentos das necessidades da Administração.

Art. 10º. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair, preferencialmente, nos servidores da Câmara.

§ 1º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 2º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequadas, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11º. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - Coordenar o processo licitatório;

II - Elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

IV - Conduzir a sessão pública;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - Indicar o vencedor do certame;

VIII - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12º. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

1. Até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

I - Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93; e

II - Meio eletrônico, na Internet;

1. Acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);

I - Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93;

II - Meio eletrônico, na Internet; e

III - Jornal de grande circulação local;

1. Superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);

I - Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93;

II - Meio eletrônico, na Internet; e,

III - Jornal de grande circulação regional ou nacional.

II - Do aviso constarão à definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 6º. Deste Regulamento combinado com as exigências constantes do artigo 40, da Lei 8.666/93;

IV - O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

V - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos neste Regulamento;

VI - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

VII - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada

será declarado vencedor;

VIII - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

IX - Nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

X - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XI - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIII - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XIV - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XV - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.

Art. 14º. A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

II - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III - Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Nacional, Estaduais e Municipal, quando for o caso;

IV - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

§ 1º - O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei 8.666/93.

§ 2º - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.

§ 3º - Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

§ 4º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 15º. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16º. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - Apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportasse de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18º. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

Art. 19º. Até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

Art. 20º. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.

Art. 21º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22º. A Câmara publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Art. 23º. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - Termo de referência;

II - Planilhas de custo, quando for o caso;

III - Previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - Autorização de abertura da licitação;

V - Designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VII - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - Parecer jurídico;

IX - Documentação exigida para a habilitação;

X - Ata contendo os seguintes registros:

1. Licitantes participantes;
2. Propostas apresentadas;
3. Lances ofertados na ordem de classificação;
4. Aceitabilidade da proposta de preço;
5. Habilitação; e
6. Recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XI - Comprovantes das publicações:

1. Do aviso do edital;
2. Do resultado da licitação;
3. Do extrato do contrato; e
4. Dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 24º. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 25º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposto na Lei nº 10.520/2002.

Art. 26º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 28 de fevereiro de 2018

VICTOR NEVES WANDERLEY

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
FRANCISCA FRANCINEIDE DEDÉ DE LIMA  
Código Identificador: 3DD59066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº 10/17, de 27 de dezembro de 2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de março de 2018 às 09:00 (nove) horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de Licença de software de

contabilidade pública integrado a portal da transparência, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender a necessidade da Câmara Municipal.

O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, Tel: (84) 3479-2304, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de março de 2018.

Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS  
**Código Identificador:** 55D3763C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 02, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, de conformidade com o que dispõe o Quadro de Pessoal da referida Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas no período de 05 de janeiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2018 aos seguintes Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Carnaubais/RN.: Antonio Ribeiro de Lima, Edna Charles Oliveira Silva Dias, Francisca Antonia da Silva, Ivanaldo Paulo Salustino e Silva, Regina Maria de Araujo Bezerra e Robenilson Jeronimo Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2018.

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
ROBENILSON JERONIMO FERREIRA  
**Código Identificador:** 6865D362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, consoante autorização do Presidente da casa, o Sr. VALDERI JOAQUIM BORGES, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 007/2018, referente a prestação de serviços de recargas de cartuchos HP 662, toner HP 85A, recargas de tinta EPSON L395, substituição de cilindros, manutenção de impressoras (LIMPEZA) e manutenção de computadores (FORMATAÇÃO), deste Poder Legislativo Municipal, no período de fevereiro a dezembro de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo se faz necessário tendo em vista a necessidade da referida prestação de serviços para atender a demanda diária da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores ora contratados estão compatíveis com os de mercado, conforme pesquisas de preço anexas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica RUANA MARIA PAZ 07765423460 com sede na Rua Sêrvulo Pereira, 05 – B - Centro - CEP: 59.395-000, Cerro Corá/RN, inscrita no CNPJ: 21.770.841/0001-58, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos HP 662, toner HP 85A, recargas de tinta EPSON L395, substituição de cilindros, manutenção de impressoras (LIMPEZA) e manutenção de computadores (FORMATAÇÃO), deste Poder Legislativo Municipal, no período de fevereiro a dezembro de 2018, conforme necessidade, pelo valor global de R\$ 2.290,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2018.

FRANCISCA DE FATIMA PALHARES SILVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação - CMCC

**Publicado por:**  
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO  
**Código Identificador:** 72943244

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 01/03/2018, pela Sra. Francisca de Fatima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitação para contratação da Pessoa jurídica RUANA MARIA PAZ 07765423460 com sede na Rua Sêrvulo Pereira, 05 – B - Centro - CEP: 59.395-000, Cerro Corá/RN, inscrita no CNPJ: 21.770.841/0001-58, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos HP 662, toner HP 85A, recargas de tinta EPSON L395, substituição de cilindros, manutenção de impressoras (LIMPEZA) e manutenção de computadores (FORMATAÇÃO), deste Poder Legislativo Municipal, no período de fevereiro a dezembro de 2018, conforme necessidade, pelo valor global de R\$ 2.290,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais).

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho da Sra. Francisca de Fatima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido ato.

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2018.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO  
**Código Identificador:** 50BB39AA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 003/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições dispostas no Artigo 38, Inciso II do Regimento Interno, considerando ainda a apresentação de proposta de reformulação do Regimento Interno através de Projeto de Resolução elaborado por iniciativa da Mesa Diretora com o auxílio de assessoria específica para tal fim, além de proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Constituir Comissão Temporária Especial composta pelos Vereadores Rodolfo Guedes dos Santos (Presidente), Felipe da Silva (Relator) e Maciel dos Santos Freire (Secretário), na forma exigida pelos Artigos 137 e 147, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, com o objetivo específico de emitir parecer, no prazo máximo e inadiável de 30 (trinta) dias, sobre as propostas de Reformulação do Regimento Interno (Projeto de Resolução) e de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Vereador Valderi Joaquim Borges

Presidente

**Publicado por:**  
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO  
**Código Identificador:** 48D3CE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EDITAL Nº 001/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – BIÊNIO: 2019/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO – RN, no uso de suas atribuições, ancorada no REGIMENTO INTERNO, bem como escudada da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONVOCA os Vereadores e Vereadoras do Poder Legislativo para participar da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, durante o biênio 2019/2020 de acordo com as seguintes normas.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Espírito Santo para o biênio 2019/2020, serão eleitos pelos Vereadores, nos termos deste Edital.

DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

Art. 2º - As chapas que irão concorrer a Eleição da Mesa Diretora, deverão ser apresentadas na Diretoria Administrativa da Câmara, mediante Requerimento do interessado na conformidade do modelo constante do Anexo I ao presente.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 3º - Os Vereadores interessados deverão inscrever na Diretoria Administrativa da Câmara, mediante Requerimento encaminhado a Presidência da Câmara com antecedência

mínima de 72h.

Art. 4º - Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, fica vedada a inscrição de chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas, após este prazo.

DA ELEIÇÃO

Art. 5º - A eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, ocorrerá no dia 07 de março de 2018, em Sessão Ordinária marcada para às 20:00hs, independentemente de número de Vereadores presentes e presidida pela atual Mesa Diretora;

Parágrafo Único: A votação ocorrerá de forma secreta na ordem alfabética

Art. 6º - Finalizada a votação, considerar-se-á eleita à chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

Parágrafo Único: Na eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, considerar-se-á eleito o mais votado e em caso de empate o mais idoso dentre os candidatos à Presidência, sendo ainda utilizado como critério de desempate: dia, mês e hora de nascimento.

Art. 7º - A apuração será feita pelo Secretário "ad-hoc", assistida pelo presidente e líderes, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e eleita que tomarão posse;

Parágrafo Único: A primeira Secretária lavrará a ata dos trabalhos de apuração juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos.

Art. 8º - Após os pronunciamentos de praxe, o Senhor Presidente estende os seus agradecimentos e declara encerrada a Sessão.

O presente Edital será publicado de maneira a dar publicidade.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Espírito Santo – RN, em 01 de março de 2018.

Andson Carlos da Silva

Presidente

Evânia Cristiane Venceslau lima dos santos

Vice – Presidente

Josefa Ednalva de Souza

1º secretário

Ivanaldo Julião de Oliveira

2º secretário

ANEXO I

ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA BIÊNIO 2019/2020

Senhor Presidente, Na conformidade do Edital nº 001/2018 de 01 de março de 2018, venho requerer de V. Exª., a inscrição da seguinte chapa, para concorrer à Eleição da Mesa Diretora deste Casa Legislativa, a realizar-se no dia 07.03.2018.

NATUREZA: ( ) – INDIVIDUAL ( ) – COLETIVA

PARA O CARGO DE PRESIDENTE:

VEREADOR (A):\_ SIGLA ( )

PARA O CARGO DE VICE - PRESIDENTE:

VEREADOR (A):\_ SIGLA ( )

PARA O CARGO DE 1º SECRETÁRIO (A):

VEREADOR (A):\_ SIGLA ( )

PARA O CARGO DE 2º SECRETÁRIO:

VEREADOR (A):\_ SIGLA ( )

Espírito Santo – RN, em \_ de março de 2018.

Requerente

Recebida às .....horas, do dia ...../03/2018.

Funcionária Responsável

DESPACHO DO PRESIDENTE

Defiro a inscrição requerida: Em, ..... / 03/2018.

Andson Carlos da Silva

Presidente

**Publicado por:**  
SIDNEY DA SILVA  
**Código Identificador:** 6E9B633D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA 01/2018**

Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE

GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: Serviço de comunicação e divulgação das ações realizadas pela Câmara Municipal de Grossos, por meio de site local e redes sociais interligados a Câmara Municipal de Grossos/RN.

Contratado.....: MIRIAM SILVA DE ALCANTARA – 058.036.924-25

Valor: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara.

GROSSOS - RN, 05 de Fevereiro de 2018  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 4142AE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 111/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias o servidor, JOSE WILTON BELARMINO DO NASCIMENTO, Matrícula 1464, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Desempenho e Acompanhamento com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 02 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 5B8A4037

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 112/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias o servidor, AGENILDO VIEIRA, Matrícula 1432, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 02 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 59E08313

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 113/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias o servidor, ENEAS BERNARDINO DE ARAUJO, Matrícula 1446, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo

2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 02 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 5F0828AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 114/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, JUCILENE LIMA MENDES, Matrícula 1445, ocupante do cargo comissionado de Assessora Técnica Administrativo com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 02 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 42B4AC9E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 115/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, MARIA DOS NAVEGANTES COSTA DA SILVA, Matrícula 1433, ocupante do cargo comissionado de Assessora Técnica Administrativo com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 02 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 681869C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 116/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, MARIA IRANEIDE DA SILVA DIAS, Matrícula 1462, ocupante do cargo comissionado de Assessora Técnica Administrativo com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 02 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 7462E56E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 117/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, VANIA XAVIER FERREIRA, Matrícula 1468, ocupante do cargo comissionado de Assessora Técnica Administrativo com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 02 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 5B7E8515

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 118/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias o servidor, EXPEDITO TEIXEIRA MARTINS, Matrícula 1469, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Almoxarifado com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 02 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 68F7CFDB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 119/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, MARIA DEISE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 1461, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora de Redação de Ata com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 02 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 627B452B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 120/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias o servidor, MARCOS LUIZ DAS NEVES LOPES, Matrícula 1451, ocupante do cargo

comissionado de Subcoordenadora de Redação de Ata com gozo no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 4F8EEEE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº. 012/ 2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, bem como com a Resolução nº 002/2013, que fixa os valores a elas pertinentes.

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, vereador, de 2 (DUAS) diárias com o objetivo de deslocar-se à cidade de Brasília/DF a fim de demandar pleitos em favor da Câmara Municipal (emendas parlamentares) nos gabinetes de Deputados Federais e Senadores do RN, nos dias 1º e 2 de março de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 28/02/2018.

Alcides Azevedo da Cunha

Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 4785CAC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
005-2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50, Rua Martins Ferreira, 235, Centro.

CONTRATADO(A): FRANCISCO MARCOS DA SILVA, CPF: 971.238.544-20.

Valor Global: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais);

Vigência do contrato: 01/03/2018 a 31/12/2018

OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços com operação dos equipamentos de áudio para transmissão, monitoramento e produção de material gravado (som) das Sessões Legislativas da Câmara Municipal Macau.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal;

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Pessoas - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 01 de março de 2018

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 4D88CB3F

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Macau/RN, tornar Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018, tendo por OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, congêneres e refeição para atender as reuniões e eventos da Câmara Municipal de Macau, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 13/03/2018, às 08h:00min, na sala de licitações. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Câmara Municipal de Macau/RN.

Macau/RN, 02 de março de 2018.

Claudia Maria Silva Vaz

Pregoeira

**Publicado por:**  
ERIBERTO FREIRE DA COSTA CHAPRAO  
**Código Identificador:** 5BBA9AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 005/2018**

A DIRETORA DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino – RN,

**R E S O L V E:**

CONCEDER – Meia diária ao Sr. ANDERSON MEDEIROS MARTINS – Presidente da Câmara Municipal, para cobrir despesas de alimentação e estadia na cidade de Natal-RN, para participar de uma audiência com o presidente do TCE-RN o senhor Antonio Gilberto Jales, no dia 26 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 26 de fevereiro de 2018.

NELICE DA SILVA BRAGA

DIRETORA DE SECRETARIA

**Publicado por:**  
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 6B924666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DISPENSA 009/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Pedra Grande/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que FRANCISCO CARLOS PESSOA-ME, CNPJ: 12.687.877/0001-81, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a contratação.

A motivação se dá pela necessidade da Câmara Municipal em manter o prédio com condições para reunir pessoas, visto ser atividade cotidiana deste órgão as reuniões de vereadores e com a população, sendo fundamental para a efetividade das ações.

Pedra Grande/RN, 01 de março de 2018.

Pedro Henrique de Souza Silva

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA  
**Código Identificador:** 681C098A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.385.898/0001-80, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A" DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ, COM VALOR MENSAL DE R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESENTA REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PUBLIQUE-SE,

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JUNIELSON COSTA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**  
RODRIGO NERI DE MELO  
**Código Identificador:** 71CC19B8

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 014/2018

FAVORECIDO: A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME- CNPJ Nº 11.385.898/0001-80

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de software destinado à manutenção das atividades contábeis e administrativas da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JUNIELSON COSTA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**  
RODRIGO NERI DE MELO  
**Código Identificador:** 75DD72DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 016/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

**R E S O L V E:**

Art.1 Nomear Janilza da Silva Flor Barros, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 057.066.174-90, portadora do RG n.º 2.413.996-SSP/RN, para o cargo em Comissão de: "Assessor Técnico Administrativo" deste Poder Legislativo.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 01 de Março de 2018.

JEFFERSON MONIK GONÇALO LIMA DE MELO

Presidente

**Publicado por:**

MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 5B660CBB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 017/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

**RESOLVE:**

Art.1 Designar a Senhora Heloisa Costa Pinto, Brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 081.155.224-14, portadora do RG nº 2.879.562/RN -SSP/RN, para o cargo em Comissão de: "Chefia de Gestão Financeira" deste Poder Legislativo.

Art.2 Designar o Senhor Ricardo Cruz do Nascimento, Brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 090.166.394-89, portadora do RG nº 2.572.089-SSP/RN, para o cargo em Comissão de: "Assessor Parlamentar" deste Poder Legislativo.

Art.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 01 de Março de 2018.

JEFFERSON MONIK GONÇALO LIMA DE MELO

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 41BAECB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 001/2009.

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor Erinaldo Florêncio Xavier da Costa, ocupante do Cargo de Vereador, matrícula 00143, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 02 de Março de 2018, para participar da inauguração da sede da UVERN no município de Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.Pague-se.

Paulo de Tarso Bezerra

Presidente

**Publicado por:**  
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO  
Código Identificador: 71EAB0B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA Nº 001/2018**

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO SUPRIMENTO DE FUNDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 956/2017, que institui e disciplina a concessão, controle e realização de suprimento de fundos da câmara de São Paulo do Potengi(RN);

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável legal pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos instituído pela Lei nº. 956/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor, ERICK LEANDRO CABRAL DOS SANTOS, portaria nº. 008/2017, como responsável legal pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos instituído por esta Lei nº. 956/2017, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi/RN.

§1º O servidor designado por meio desta Portaria deverá proceder com da gestão do Suprimento de Fundos de acordo com o disposto na Lei nº. 956/2017.

§2º. Na hipótese de não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no art. 10 da Lei nº. 956/2017, implicará na

instauração de Inquérito Administrativo e aplicação sanções cabíveis.

§3º Caso não ocorra a apresentação da prestação de contas no prazo previsto no parágrafo anterior, fica o Secretário Legislativo de Finanças autorizado a glosar na folha de pagamento do responsável legal pela gestão do fundo, os valores destinados à cobertura dos débitos apurados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2018.

ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES  
Código Identificador: 5BBD327D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico <http://www.cpcon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, considerando ainda a desistência do candidato classificada em 3ª colocação para o mesmo cargo,

**RESOLVE:**

1. Convocar o candidato aprovado e classificado em 4ª colocação, abaixo identificado, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação por correspondência, comparecer ao prédio-sede da Câmara Municipal de São Vicente/RN localizada à Rua Senador Agenor Maria nº 270, Centro, São Vicente/RN, no horário de expediente de 08h00 às 12h, portando documentos e exames exigidos abaixo mencionados e constantes do edital do concurso, observada a ordem de classificação e o cargo abaixo mencionado, valendo destacar que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na sua eliminação automática do Concurso Público e permitirá à Câmara Municipal convocar o próximo candidato classificado, Ainda mais, caso Vossa Senhoria não tenha interesse na assunção do referido cargo, poderá comunicar a desistência através do email da Câmara Municipal de São Vicente ([camara.sv@hotmail.com](mailto:camara.sv@hotmail.com)).

CARGO: PROCURADOR JURIDICO (CÂMARA MUNICIPAL)

4º COLOCADO: AUTRAN RICARDO DO NASCIMENTO GOMES

Enfatizamos que o candidato ora convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

**EXAMES LABORATORIAIS:**

1. Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
2. Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

**OBSERVAÇÕES:**

1.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

1. Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
2. Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.4.. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.5. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer, no prazo concedido, ao prédio-sede da Câmara Municipal situado à Rua Senador Agenor Maria nº 270, Centro, São Vicente/RN, munidos dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);

- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde

São Vicente/RN, 01 de Março de 2018

Vereador Erivan Freitas de Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO  
Código Identificador: 63FF95DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSN Nº 004/2018**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Francisco Inácio Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 02/03/2018, para fins de participar da Inauguração da sede da CASA DO VEREADOR, parceria entre UVERN e UVB, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Lei Municipal nº 672/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Serra Negra do Norte, 1º de março de 2018.

Ver. Francisco Inácio Neto -1º Secretário

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA  
Código Identificador: 76C6546A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004 2018**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UPANEMA - RN, 20 de Fevereiro de 2018

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA  
Código Identificador: 6AEBD697

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004 2018**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 20 de Fevereiro de 2018  
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente

**Publicado por:**  
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA  
**Código Identificador:** 50371C16

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004 2018**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UPANEMA, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa de consultoria e assessoria jurídica para a Mesa Diretora da Camara Municipal de Upanema

**FAVORECIDO.....:** ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**VALOR.....:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UPANEMA - RN, 20 de Fevereiro de 2018

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA  
**Código Identificador:** 45B19F5F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEX 004 2018**

**CONTRATO Nº.....:** 20180010

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 20020001/2018

**CONTRATANTE.....:** CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA(O).....:** ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO.....:** Contratação de empresa de consultoria e assessoria jurídica para a Mesa Diretora da Camara Municipal de Upanema

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0101.010310011.2.001 Func.das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 40.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Fevereiro de 2018

**Publicado por:**  
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA  
**Código Identificador:** 6854418C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Decreta luto oficial pelo falecimento da Senhora Josefa Batista da Silva, e dá outras providências.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições privativas legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

CONSIDERANDO, o falecimento no dia de ontem, 27 de fevereiro de 2018, da Senhora Josefa Batista da Silva.

CONSIDERANDO, que se tratava de uma mulher de reputação

ilibada, residente vizinha a esta Casa Legislativa há vários anos, constantemente presente as sessões da Câmara.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Venha Ver/RN, pelo período de dois dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Josefa Batista da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Venha Ver, 28 de fevereiro de 2018.  
Carlos Antônio da Silva

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
CARLOS ANTONIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 69674479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**PORTARIA Nº 02/2018**

Dispõe sobre a exoneração da servidora Pública LUCIMAR CARVALHO DE MELO e de outras providencias de Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir desta data, a Senhora LUCIMAR CARVALHO DE MELO, brasileira, solteira, portadora do RG. 2910824/SSP/RN, CPF (MF) 084.342.064-20, do cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de março de 2018.

RONILDO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**  
RONILDO LUIZ DA SILVA  
**Código Identificador:** 538F9022

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**PORTARIA Nº 03/2018**

Dispõe sobre a nomeação da servidora Pública ELIZABETH CARLA DA SILVA COUTINHO e de outras providencias de Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, a Senhora ELIZABETH CARLA DA SILVA COUTINHO, brasileira, solteira, portadora do RG. 001.497.753/SSP/RN, CPF (MF) 026.532.634-67, do cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de março de 2018.

RONILDO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**  
RONILDO LUIZ DA SILVA  
**Código Identificador:** 74A10EAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL 745/2005) Nº 001/2016\***

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os signatários do presente instrumento particular de ADITIVO, de um lado, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.871.937/0001-96, com sede na Praça Dr. José Augusto, 122, Jardim do Seridó, aqui representada por seu Presidente, o Sr. IRON LUCAS DE O. NETO, e do outro como CONTRATADA a

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**TERMO DE FILIAÇÃO**

A Câmara Municipal de SANTA MARIA - RN, localizada à Rua Presidente Juscelino, 610 - Centro - Santa Maria/RN inscrita no CNPJ 01.613.859/001-39, neste ato representada pelo seu Presidente HELIO MACEDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 779.228.404-20, por este instrumento renova a filiação junto à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM entidade de representação legislativa inscrita no CNPJ 07.319.675/0001-47, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor Odair Alves Diniz, inscrito no CPF nº 904.089.004-82, pelo que o fez mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Pelo presente termo, a Câmara Municipal de SANTA MARIA - RN declara conhecer o Estatuto Social da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Compromete-se a FECAM/RN a apoiar a Câmara Municipal de SANTA MARIA - RN no acompanhamento de assuntos relativos a questões legislativas e que estejam contidas no estatuto da entidade e, ainda:

- Praticar taxas e preços diferenciados em favor do filiado;
- Estender ao filiado todos os serviços prestados pela entidade;
- Representar os interesses do filiado em assuntos gerais;
- Disponibilizar acesso ao diário oficial dos municípios;
- Outras obrigações e compromissos definidos no Estatuto Social.

Cláusula Terceira: Compromete-se a Câmara Municipal de SANTA MARIA - RN a contribuir financeiramente com a manutenção da FECAM/RN, e ainda,

- Participar das reuniões e assembleias da FECAM/RN;
- Contribuir com sugestões e projetos para dinamismo da entidade legislativa;
- Outras obrigações e compromissos defendidos no Estatuto Social.

Cláusula Quarta: A Liberação e Movimentação de Recursos, referentes ao presente TERMO no valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais) que serão liberados mensalmente em parcelas iguais de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), através de desconto automático na Conta Corrente nº 3895-4 e Agência: 0984-9 da Câmara Municipal SANTA MARIA - RN de todo dia 25 de cada mês, em favor da FECAM-RN

Cláusula Quinta: Da Autorização, a Câmara Municipal acima citada, pelo seu presidente no fim assinado, AUTORIZA a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN a adotar os procedimentos necessários para receber contribuição mensal, no valor supra especificado, nos termos estabelecidos no Estatuto da Entidade.

Parágrafo Primeiro - A contribuição será mensal, feita a cada dia 25 do mês, em favor da FECAM-RN, no Banco do Brasil Ag. 3525-4 e C/C 18.354-7. A FECAM/RN se compromete a enviar mensalmente após o crédito feito, o recibo necessário a comprovação da contribuição.

Parágrafo Segundo - A inadimplência será aplicada após 10 dias do vencimento da contribuição, ocorrendo assim o bloqueio de todos os benefícios.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente TERMO é por tempo INDETERMINADO, sendo alterado apenas a mudança do presidente da Câmara Filiação quando assim houver, através de aditivo.

Cláusula Sétima: A Câmara Municipal poderá suspender ou cancelar a qualquer tempo a autorização de crédito em anexo, mediante comunicação prévia à creditada.

Cláusula Oitava: Do Foro, para dirimir qualquer questão decorrente deste INSTRUMENTO, as partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN.

E, por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente INSTRUMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, em 03 de Janeiro de 2018.

Helio Macedo De Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de SANTA MARIA - RN

Odair Alves Diniz

Presidente da FECAM/RN

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 3CDB421C

sr.ª: EDILMA DE AZEVEDO BATISTA, portadora do RG 1.912.971 e do CPF 043.796.924-00, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

§ 1º A vigência do término do contrato prevista anteriormente na cláusula 2ª da avença, já alterada por força do Aditivo 002/2017, fica, mais uma vez alterada para a data de 31 de maio de 2018, tendo em vista que a funcionária efetiva (Auxiliar de Serviços Gerais) Ana Rayssa Alves de Medeiros irá gozar de licença prêmio por assiduidade por 3 (três) meses consecutivos, dando continuidade a um período de férias. Assim, há a necessidade de aditar o contrato em comento, vez que necessitamos de ASG no prédio principal que abriga o Poder Legislativo.

§ 2º As demais cláusulas contratuais continuam vigentes.

Jardim do Seridó (RN), 30 de dezembro de 2017.

IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Contratante

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES  
CPF: 241.495.514-72

VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
CPF: 042.855.564-05

\*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 3C704860

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2017/2019**

**PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)**

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.